



## **OS MARCOS LEGAIS BRASILEIROS QUE RESPALDAM A PRÁTICA RELIGIOSA: as representações sociais sobre o direito à liberdade religiosa das juventudes**

Cleilton Oliveira da Silva <sup>1</sup>  
Maria do Socorro Vasconcelos Pereira <sup>2</sup>

### **RESUMO**

Este trabalho faz parte da pesquisa JUVENTUDES E RELIGIÃO NA AMAZÔNIA PARAENSE: ANÁLISE DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS, financiada pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, cuja intenção é analisar as representações sociais sobre o direito à liberdade religiosa das juventudes expressas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/ Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990) e no Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013). Para isso, o estudo utilizou uma abordagem qualitativa, de caráter documental e bibliográfico, fundamentada na Teoria das Representações Sociais de Moscovici (1978), ampliada pelas contribuições de Jodelet (2017) e Gilly, Ranzi e Silva (2002). A pesquisa bibliográfica mobilizou estudos de autores como Novaes (2011), Tavares e Camurça (2004) e Silva (2014), cujas reflexões sobre juventude e religião no Brasil destacam a pluralidade das experiências religiosas e sua presença nos espaços públicos. No que tange a análise documental, a pesquisa incidiu sobre os textos oficiais das legislações mencionadas, focalizando as garantias/respaldos/recomendações relacionados à liberdade religiosa. Diante disso, os resultados evidenciaram que os dispositivos legais asseguram formalmente esse direito, mas o fazem enquanto liberdade individual e privada, desconsiderando as dimensões públicas, coletivas e simbólicas das manifestações religiosas juvenis. Essa configuração confirma as análises teóricas sobre a naturalização de representações sociais restritivas e hegemônicas a respeito da religiosidade juvenil no Brasil. Logo, embora reconheçam a liberdade religiosa, as legislações analisadas reforçam representações convencionais e invisibilizam a diversidade religiosa e cultural das juventudes brasileiras.

**Palavras-Chave:** Juventude, liberdade religiosa, representações sociais, PIBIC.

### **INTRODUÇÃO**

<sup>1</sup> Discente de Pedagogia da Universidade do Estado do Pará/Campus Igarapé-Açu/Brasil; Bolsista de iniciação científica, e-mail: [cleilton.odsilva@uepa.br](mailto:cleilton.odsilva@uepa.br)

<sup>2</sup> Doutora em Educação; Docente da Universidade do Estado do Pará/Campus Igarapé-Açu; e-mail: [maria.dsv.pereira@uepa.br](mailto:maria.dsv.pereira@uepa.br)

Financiado pela Fundação Amazônia de Amparo à Estudos e Pesquisa do Pará (Fapespa), por meio do Acordo 018/2024 PIBIC GRADUAÇÃO



A relação entre juventude e religião na sociedade brasileira é caracterizada pela pluralidade de expressões e práticas, que são um reflexo da diversidade sociocultural e histórica do Brasil. Na perspectiva de Novaes (2011), os jovens da contemporaneidade circulam entre diferentes religiões, dando novos sentidos a símbolos e realizando em espaços públicos manifestações que exploram os limites entre o sagrado e o profano. Nesse sentido, Tavares e Camurça (2004) enfatizam que a diversidade religiosa dos jovens não se limita a instituições religiosas convencionais, mas se manifesta através de rituais, expressões culturais e sociabilidades coletivas que vão de encontro às ideias normativas de religiosidade. Diante dessa complexa ligação entre as juventudes e a religião, entender os marcos legais brasileiros que respaldam a prática religiosa dos jovens é necessário para a análise de como vem sendo reconhecidas ou ignoradas essas práticas na esfera pública.

Nesse contexto, o presente texto é resultado das leituras vinculadas à dinâmica da pesquisa Juventudes e Religião na Amazônia Paraense: análise das Representações Sociais, financiada pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC). Durante o desenvolvimento das atividades do projeto, buscou-se apreender sobre a importância do direito à liberdade religiosa das juventudes brasileiras, além de como esse direito é representado nos documentos legais e quais concepções essas legislações expressam sobre religião para a fase da juventude.

Diante desse cenário, a análise dos dispositivos legais sobre o direito à religião presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/ Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990) e no Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013), comporta a finalidade de identificar as representações sociais impregnadas nesses documentos sobre o exercício desse direito entre os jovens. Visto a proposta, entende-se que as legislações não são apenas instrumentos que regulamentam, mas refletem valores e representações sobre as pessoas a quem são destinados.

Assim sendo, esta pesquisa é relevante devido sua possibilidade de evidenciar os limites e possibilidades das legislações estudadas no reconhecimento da pluralidade religiosa que caracteriza as juventudes brasileiras, bem como contribuir para o debate acerca do direito à prática religiosa dos jovens.

Portanto, este estudo, cuja estrutura comporta introdução, metodologia, aparato teórico, resultados e discussão, considerações finais e referências, busca analisar as representações sociais sobre o direito à liberdade religiosa das juventudes expressas no ECA e no Estatuto da Juventude. Além disso, abriga a pretensão de mapear os dispositivos legais ligados ao direito à religião dos jovens; interpretar esses dispositivos à luz da teoria das



representações sociais; e confrontar as concepções presentes nos documentos com as análise de pensadores contemporâneos sobre juventude e religião no Brasil.

IX Seminário Nacional da Juventude e Religião

IX Seminário Nacional do PIBID

## METODOLOGIA

Esta pesquisa, de natureza qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, desenvolvida no âmbito do Programa de Iniciação Científica, com financiamento da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará (FAPESPA), utiliza-se da abordagem qualitativa por entender que esse tipo de investigação leva em consideração a complexidade e a interpretação de diferentes perspectivas do objeto estudado, como afirma Minayo (2008, p. 12);

Na pesquisa qualitativa, o importante é a objetivação, pois durante a investigação científica é preciso reconhecer a complexidade do objeto de estudo, rever criticamente as teorias sobre o tema, estabelecer conceitos e teorias relevantes, usar técnicas de coleta de dados adequadas e, por fim, analisar todo o material de forma específica e contextualizada.

Dessa forma,

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Essa modalidade de pesquisa busca conhecer e analisar as contribuições científicas existentes sobre determinado assunto. (Gil, 2002, p. 44).

Nessa lógica, este trabalho utiliza como apporte teórico os estudos de Moscovici (1978), Jodelet (2017) e Gilly, Ranzi e Silva (2002), autores centrados na teoria das representações sociais. Além de Tavares e Camurça (2004), Novaes (2011) e Silva (2014), pensadores com enfoque na discussão sobre as juventudes brasileiras e o campo religioso. No que tange a análise documental, que segundo Gil (2002, p. 45), “[...] permite que se identifiquem, nos registros escritos ou em outras fontes documentais, aspectos relevantes para a compreensão do fenômeno investigado”, o estudo busca nos registros legais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Juventude, identificar a representação social do direito à religião desde a infância e perceber como essa previsão legal se amplia para a fase da juventude.

Quanto à análise dos dados coletados, a leitura das duas legislações focalizou as garantias/respaldos/recomendações relacionados à liberdade religiosa buscando fazer a seleção dos artigos e incisos que tratam do direito à prática religiosa, cujos extratos foram analisados na perspectiva de apreender as representações sociais produzidas nesse aparato legal sobre a juventude e a religião no Brasil, de acordo com o aporte teórico adotado.





## TEORIA DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS

X Encontro Nacional das Licenciaturas

IX Seminário Nacional do PIBID

A base teórica desta pesquisa fundamenta-se na teoria das representações sociais, com base em Moscovici (1978), Jodelet (2017) e Gilly, Ranzi e Silva (2002), como um instrumento conceitual e metodológico para compreender simbolicamente a construção do direito à religião no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto da Juventude, e nos estudos contemporâneos sobre juventudes e religião no Brasil, que destacam a complexidades das experiências dos jovens no campo religioso e no espaço social.

A teoria das representações, proposta por Moscovici (1978), entende que os grupos sociais pensam, constroem, compartilham e naturalizam significados sobre o aspecto social. Para esse pensador, uma representação social é uma modalidade de conhecimento particular, cuja função é a elaboração de comportamentos e a comunicação entre os indivíduos (Moscovici, 1978). Assim, essa teoria permite interpretar os modos pelos quais as legislações expressam e reforçam os significados que são construídos socialmente sobre determinados direitos e sujeitos.

Moscovici (1978, p. 48) ainda ressalta que:

As imagens desempenham o papel de uma tela seletiva que serve para receber novas mensagens e controlam frequentemente a percepção. Assim, as representações são produtos e ao mesmo tempo produtoras da realidade social.

Visto essa concepção, as leis não apenas normatizam, mas também concretizam as formas socialmente aceitas de compreensão, por exemplo, da liberdade religiosa e das juventudes.

A partir da proposta de Moscovici, Jodelet (2017) amplia a concepção ao somar com a ideia de que as representações sociais traduzem e modelam, nos seus conteúdos e organização, a história, a cultura e as relações de poder existentes (Jodelet, 2017). Para a pensadora, as representações sociais permitem aos indivíduos e aos grupos interpretar a realidade, tomar posição diante dela e agir sobre ela (Jodelet, 2017). Dessa forma, compreender as representações de direito à prática religiosa expressas nos dispositivos legais permite entender os sentidos coletivos que essas legislações institucionalizam e as relações de poder que sustentam as suas formulações.

Para Gilly, Ranzi e Silva (2002), as representações sociais estão intimamente ligadas ao funcionamento das instituições, visto que organizam os julgamentos e as práticas no interior das instituições, contribuindo para a reprodução das normas e valores que sustentam essas práticas (Gilly, Ranzi e Silva, 2002). Desta maneira, ao analisarmos o ECA e o Estatuto da Juventude é possível entender como os dispositivos legais reafirmam determinadas ideias



sobre juventudes e religião, corroborando para a sua banalização de interpretações que foram construídas ao longo da história. X Encontro Nacional das Licenciaturas  
IX Seminário Nacional do PIBID

## JUVENTUDES E DIVERSIDADE RELIGIOSA NO BRASIL

No campo da pesquisa sobre juventudes e religião no Brasil, Novaes (2011), destaca o protagonismo dos jovens nas reivindicações de práticas religiosas em espaços públicos. Para essa pensadora, a religiosidade juvenil contemporânea não se restringe à vida privada ou aos limites dos templos; pelo contrário, ocupa o espaço público, tensiona as fronteiras entre o sagrado e o profano e reconfigura a presença religiosa na cena pública (Novaes, 2011). Assim sendo, a perspectiva proposta pela pensadora é fundamental para a reflexão sobre a insuficiência de legislações que tratam sobre a liberdade religiosa como um direito individual e privado.

Nesse sentido, Tavares e Camurça (2004) defendem que as juventudes brasileiras não compartilham uma única identidade religiosa, mas constroem múltiplas pertenças e reelaborações simbólicas (Tavares e Camurça, 2004). Dessa forma, os autores buscam destacar a importância de compreender a diversidade religiosa dos jovens e alertam para o perigo de generalizações.

Os pensadores enfatizam: “Tratar de um tema tão desafiador como o da juventude implica em, cada vez mais, investigar a heterogeneidade sob a qual se reveste essa categoria, seja no campo religioso, seja em seus percursos sociais” (Tavares e Camurça, 2004, p. 12). Desse modo, a heterogeneidade torna-se ainda mais dinâmica em regiões específicas, o que exige das instituições legislações mais específicas às singularidades locais.

Silva (2014), em diálogo com a fenomenologia da religião, argumenta que o estudo das manifestações religiosas exige a consideração de seus símbolos, ritos e contextos sociais específicos, pois só assim se comprehende o significado e a função dessas práticas para os sujeitos (Silva, 2014). Nessa ordem, ao reduzir o direito da religião ao espaço privado e desconsiderar as diversas manifestações nos dispositivos legais, acabam por invisibilizar a experiência de religiosidade dos jovens em territórios caracterizados pela diversidade cultural.

Dessa forma, o referencial teórico adotado para este texto permite articular as representações sociais emanadas pelas legislações brasileiras com as experiências e disputas simbólicas dos jovens no campo religioso, possibilitando uma análise crítica dos dispositivos legais sobre seu reconhecimento da diversidade religiosa das juventudes.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO





A análise documental realizada neste estudo, que priorizou duas legislações importantes no espaço jurídico brasileiro: o ECA e o Estatuto da Juventude se justifica em razão das faixas etárias contempladas nesses marcos legais, visto que o ECA abrange pessoas de 12 a 18 anos incompletos, enquanto o Estatuto da Juventude considera como jovens pessoas entre 15 e 29 anos. Assim, existe uma intersecção que contempla o público das duas legislações priorizadas no estudo, o que torna conveniente a análise dessas duas leis juntas no que diz respeito ao direito à liberdade religiosa das juventudes.

Nessa perspectiva, o ECA destaca no inciso III, do artigo 16 a garantia do direito à liberdade religiosa, enquanto o artigo 17 reforça o respeito às crenças pessoais:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

[...];

III - crença e culto religioso;

[...].

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais. (Brasil, 1990)

Já o Estatuto da Juventude, no inciso II, do artigo 17 assegura a proteção sobre a discriminação:

Art. 17. O jovem tem direito à diversidade e à igualdade de direitos e de oportunidades e não será discriminado por motivo de:

[...];

II - orientação sexual, idioma ou religião" (Brasil, 2013).

Nesse contexto, observa-se que os dispositivos legais destacados constroem uma representação social da religião enquanto direito individual e privado, isto é, a pessoa é livre para adotar uma crença ou nenhuma, mas esse direito é, formalmente, tratado como parte do âmbito da individualidade que está ligado à vida privada da pessoa, o que os desliga da esfera pública da prática juvenil. Essa constatação confirma o que diz Moscovici (1978, p. 48): “as imagens desempenham o papel de uma tela seletiva que serve para receber novas mensagens e controlam frequentemente a percepção”. No que tange aos dispositivos visitados, entende-se que o direito à liberdade é aceitável desde que permaneça no campo privado e normatizado.

Essa leitura também se articula com o que Jodelet (2017), quando ressalta que as representações sociais refletem e moldam, através de seus conteúdos e estrutura, a herança histórica, a cultura e as dinâmicas de poder presentes (Jodelet, 2017). Assim, os dispositivos analisados por desconsiderar a esfera pública da religião dos jovens, reforçam concepções historicamente construídas que naturalizam a prática religiosa como uma questão individual e privada.

Além disso, a leitura dos dispositivos legais também possibilitou confirmar o argumento de que as representações sociais estruturam as práticas dentro das instituições, auxiliando na perpetuação das regras e valores que fundamentam essas práticas (Gilly, Ranzi e Silva, 2002).

Assim, os dispositivos legais tornam trivial certas concepções da liberdade religiosa dos jovens, visto que legitimam práticas institucionais que reconhecem apenas formalmente direitos, mas esvaziam qualquer possibilidade concreta de expressão pública. Em oposição a essa lógica, a prática religiosa dos jovens demonstram possibilidade de articulação entre diferentes religiões, que por vezes estão marginalizadas perante as instituições. Como revelam Tavares e Camurça (2004, p. 28) “a experiência desta maioria de jovens ‘sem religião’ que, sem serem ateus, dispensam a mediação institucional em prol de uma síntese pessoal, pode ser pensada articulada à noção de sincretismo”. Essa forma de pensar a religiosidade proposta pelos pensadores, ao não se submeter a estruturas rígidas, torna favorável práticas de convivência entre religiões.

Para Novaes (2011, p. 185), “valores e símbolos religiosos têm frequentado o espaço público, [...] se intercruzam no campo da convivência civil e chegam até mesmo a se incorporar nos projetos e ações de setores governamentais”. Essas expressões enfatizadas pela pensadora revelam que, mesmo frente a superficialidade das garantias legais previstas nas legislações, os jovens desenvolvem suas práticas plurais que vão contra o silenciamento normativo e promovem na prática a possibilidade do diálogo inter-religioso.

Debruçando-se ainda mais no campo dos estudos sobre juventudes, os dispositivos legais demonstram-se limitados em contemplar a complexidade e a diversidade da pluralidade religiosa dos jovens. Como afirma Novaes (2011), a religiosidade juvenil contemporânea não se restringe à vida privada ou aos limites dos templos; pelo contrário, ocupa o espaço público, tensiona as fronteiras entre o sagrado e o profano e reconfigura a presença religiosa na cena pública (Novaes, 2011). Diante disso, os dispositivos estudados revelam um distanciamento entre o conteúdo formal e as práticas religiosas reais dos jovens, que não logram reconhecimento pelos documentos legais.

Em reforço a essa análise, Tavares e Camurça (2004) reiteram que as juventudes do Brasil não possuem uma única identidade religiosa, mas formam diversas práticas e recriam símbolos (Tavares e Camurça, 2004). Em vista disso, percebe-se nas legislações uma norma genérica no que se refere ao direito à religião, visto que individualiza e silencia as diferenças ao tratar de forma homogênea uma categoria social que, na realidade, é muito diversificada em todos os seus aspectos, inclusive no religioso.



Em última análise, os resultados da pesquisa nos documentos legais confrontam com o que discute Silva (2014) ao reiterar que a análise das expressões religiosas requer a análise de seus símbolos, rituais e contextos sociais particulares, pois somente dessa maneira é possível entender o sentido e a importância dessas práticas para os indivíduos (Silva, 2014). Face a isso, os dispositivos legais não consideram as manifestações concretas da experiência juvenil no campo religioso, o que resulta na reprodução das representações normativas que não garantem a execução concreta deste direito na sociedade.

Desse modo, os resultados dos dispositivos analisados evidenciam que as legislações reafirmam as representações sociais tradicionais sobre os jovens e a religião, conforme destaca Jodelet (2011), ao reiterar que os documentos e normas são formas institucionais de conhecimento e de ação social, responsáveis pela legitimação e naturalização de normas sociais e culturais (Jodelet, 2001). Por consequência, o direito legal à liberdade religiosa dos jovens desconsidera as manifestações públicas e coletivas. Além disso, os dispositivos legais analisados reforçam as representações hegemônicas, o que resulta na ineficácia da garantia formal do direito em relação à realidade social.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise dos dispositivos legais presentes no texto do ECA e do Estatuto da Juventude, foi possível evidenciar que o direito à prática religiosa dos jovens é formalmente garantido desde a infância até a juventude, o que o torna um direito reconhecido no campo jurídico. Porém, o estudo qualitativo realizado revela nos textos dos documentos uma abordagem que é essencialmente abstrata e individualizada, o que desvincula esse direito das dimensões simbólicas, coletivas e públicas das práticas religiosas dos jovens.

Nessa ordem, a análise confirma que as representações atuam como moldes que organizam as interpretações sobre os fatos sociais, em que as legislações cumprem a forma das representações hegemônicas concebendo o direito à religião como questão privada, o que estabelece e reproduz as relações de poder criadas historicamente.

Além disso, este estudo também evidencia a concentração das manifestações religiosas em espaços públicos e nas dinâmicas permeiam a sociedade contemporânea. Da mesma maneira, os dados frutos da análise mostram que as legislações não reconhecem significativamente a diversidade religiosa das juventudes brasileiras, visto que a concebem de forma homogênea. Ademais, nos documentos analisados perpetuam as representações sociais



limitadas, reiterando a contemplação para a perspectiva simbólica no conteúdo legal dos dispositivos legais destacados.

X Encontro Nacional das Licenciaturas  
IX Seminário Nacional do PIBID

Logo, mesmo que reconheçam formalmente o direito à religião, o ECA e o Estatuto da Juventude, limitam a sua execução ao reforçar representações convencionais, o que termina por excluir a diversidade e as complexas dinâmicas das vivências religiosas dos jovens no Brasil. Diante desse cenário, urge que as legislações avancem para além do campo das abstrações e passem a incorporar concepções que deem conta da pluralidade, do contexto público e dos locais específicos das manifestações religiosas das juventudes.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. **Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional da Juventude - SINAJUVE**. Brasília: Diário Oficial da União, 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. - 4. ed. - São Paulo : Atlas, 2002

GILLY, Michel; RANZI, Serlei Maria Fischer; SILVA, Maclóvia Correa da. **As representações sociais no campo educativo**. Educar em Revista, p. 231-252, 2002.

JODELET, Denise. **Representações sociais e mundos de vida**; tradutora, Lilian Ulup. – Paris : Éditions des archives contemporaines; São Paulo : Fundação Carlos Chagas; Curitiba : PUC PRess, 2017.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**. 11 ed. São Paulo: Hucitec, 2008.

MOSCOVICI, Serge. **A representação social da psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

NOVAES, Regina. **Juventude e religião no espaço público brasileiro**. In: CUNHA, Luiz Antônio; VELHO, Gilberto (Orgs.). Religião e sociedade: novas perspectivas. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2011. p. 183-204.

SILVA, Cácio. **Fenomenologia da religião**: compreendendo as ideias religiosas a partir das suas manifestações. Vida Nova, 2014.

TAVARES, Fátima Regina Gomes; CAMURÇA, Marcelo Ayres. **“Juventudes” e religião no Brasil**: uma revisão bibliográfica. Numen, v. 7, n. 1, 2004.